



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ESCLARECIMENTOS 2 – CREDENCIAMENTO 2/2020

Prezado,

Em atenção ao esclarecimento formalizado por V.Sª em 21/10/2020, abaixo transcrito, seguem as informações requisitadas:

Quanto ao percentual de desconto sobre a fatura:

Na cláusula 3.7 do projeto básico, onde lê-se:

*“Deverá a contratada fornecer ao Conselho um desconto no valor total da fatura de **10% (dez por cento)**, aplicado mensalmente.”*

Leia-se:

*“Deverá a contratada fornecer ao Conselho um desconto no valor total da fatura de **20% (vinte por cento)**, aplicado mensalmente.”*

A cláusula 15.1.1 do Projeto Básico, permanece inalterada. Reforçamos que o percentual correto de desconto é de 20% (vinte por cento) do valor total da fatura no momento do pagamento.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
CREMERJ

De: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Enviada em: quarta-feira, 21 de outubro de 2020 14:09

Para: licitacoes@crm-rj.gov.br

Assunto: Esclarecimento sobre desconto

Boa tarde,

Fiquei com dúvida em relação ao desconto a ser dado ao Cremerj, quando da emissão/pagamento da fatura.



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



3 - Descrição da Solução

3.7. Deverá a contratada fornecer ao Conselho um desconto no valor total da fatura de 10% (dez por cento) aplicado mensalmente.

15 - Do pagamento

15.1.1. No momento do pagamento da fatura será considerado o desconto de 20% (vinte por cento) do valor total da fatura no momento do pagamento.

No aguardo,